



fadu
portugal
university sports

Programa de Promoção da Prática Desportiva
• Desenvolvimento da Atividade Interna

Enquadramento e Regulamento | 2018_2019

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

Programa e regulamento aprovados em reunião de Direção, de acordo com os estatutos da FADU vigentes - art.º 48º, secção VI, capítulo III, com alterações introduzidas em 2019.

- PARTE I ENQUADRAMENTO
 - 1. ENQUADRAMENTO
 - 2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

- PARTE II REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA
 - 1. ENQUADRAMENTO
 - 2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 - 3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS
 - 4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
 - 5. OBRIGAÇÕES DA FADU
 - 6. PATROCINADORES
 - 7. ELEGIBILIDADE
 - 8. RELATÓRIO FINAL
 - 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTE I ENQUADRAMENTO

1. ENQUADRAMENTO

A Federação Académica do Desporto Universitário reconhece como um dos seus eixos de orientação e linhas de ação, o desenvolvimento de atividades internas, de recreação e promoção da atividade física em modelos informais e/ou internos, dentro e fora das instituições associadas. O objetivo de promover os hábitos de vida saudáveis e a melhoria da condição física torna-se, assim, uma premissa essencial para atingir melhores resultados, que contrastem com os baixos indicadores de atividade física e de prática desportiva existente na população jovem.

2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

O programa de promoção e desenvolvimento da atividade interna pretende ser um programa de apoio e incentivo às instituições que atuem no seio do ensino superior para a criação e manutenção das suas atividades e programas desportivos.

No fomento de hábitos de vida saudáveis e da prática desportiva, a FADU pretende assumir-se como o principal agente de promoção e apoio às atividades internas promovidas pelas AAEE/IES ou desenvolvimento de atividades em parceria com entidades externas, bem como outros projetos que se insiram neste âmbito, auxiliando e potenciando estes eventos, visando abranger uma percentagem cada vez maior do universo do ensino superior.

Desde o início deste programa foram já inúmeras as iniciativas que, um pouco por todo o país, foram apoiadas, e que, só na última época, envolveram mais de 6000 estudantes.

Objetivos:

- Aumentar o número de praticantes nas diversas formas de participação, formal e informal;
- Envolver todo o espectro do ensino superior;
- Desporto pela dimensão social e educativa:
 - Integração
 - Inclusão
 - Equidade e Igualdade de Oportunidades
 - Formação
 - Voluntariado

Apoio Técnico:

- Aconselhamento e apoio técnico na elaboração de regulamentos e/ou no desenvolvimento de quadros competitivos ou programa desportivo para as diversas atividades;
- Divulgação, promoção e publicação da atividade e resultados através dos seus canais de comunicação;
- Utilização do Portal da FADU para gestão do evento, registo e controlo de inscrições.

Apoio Material:

- Material Desportivo (exemplo: bolas)
- Troféus

Outros apoios e formas de apoio:

- De acordo com proposta fundamentada, características do evento e condições disponíveis.

PARTE II REGULAMENTO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1 A FADU reconhece a importância que a atividade desportiva interna tem no meio académico, assumindo a sua responsabilidade no enquadramento, promoção e desenvolvimento desta área.
- 1.2 O presente Regulamento diz respeito a todas as atividades (adiante designadas atividades ou eventos) que, reconhecidas pela FADU, não são abrangidas pelo Regulamento Provas Oficiais (RPO), tal como descrito nos pontos 1.02 e 1.03 do RPO.
- 1.3 Estas atividades podem ou não ter uma componente competitiva.

2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- 2.1 Podem candidatar-se a eventos ou atividades, recreativos ou informais, reconhecidos pela FADU, todos os seus associados, clubes e entidades filiadas.
- 2.2 Podem ainda ser organizadoras as estruturas que, de alguma forma, sejam representativas dos estudantes do Ensino Superior, nomeadamente na área do Desporto, ou outras que promovam a prática desportiva, em particular no Ensino Superior.

3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS

- 3.1 Cabe à FADU a decisão sobre quais os eventos a incluir na lista de atividades reconhecidas no âmbito deste Regulamento;
- 3.2 A entidade proponente deve submeter o seu evento à apreciação da FADU, com um mínimo de 3 semanas antes do início do processo de inscrições;
- 3.3 A proposta será em formulário próprio, conforme solicitado pela FADU;
- 3.4 A proposta deverá incluir os seguintes elementos:
 - a) Designação do evento;
 - b) Estrutura responsável pela organização;
 - c) Tipo de evento;
 - d) Periodicidade;
 - e) Datas e horários;
 - f) Local do evento;
 - g) Modalidades e atividades presentes no evento;
 - h) Historial do evento (caso tenha tido edições anteriores);
 - i) Número previsto de participantes;
 - j) Data limite de inscrições;
 - k) Elegibilidade dos participantes;
 - l) Orçamento da atividade;
 - m) Custos de participação e Taxas de Inscrição ou participação aplicadas;
 - n) Seguro do evento e seguro dos participantes;
 - o) Material desportivo a ser adquirido para o evento (com respetivo orçamento);
 - p) Descrição dos prémios a serem entregues aos participantes (com respetivo orçamento);
 - q) Outras informações consideradas pertinentes;
 - r) Nome e contacto do responsável.
- 3.5 A FADU avaliará a proposta e comunicará a sua decisão antes de um dos seguintes prazos:
 - a) Duas semanas após a receção da proposta;
 - b) Uma semana antes do início do processo de inscrições.

4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A entidade organizadora de um evento reconhecido pela FADU compromete-se a:
- a) Respeitar na íntegra o presente regulamento;
 - b) Submeter à apreciação da FADU qualquer suporte gráfico de divulgação ou apoio ao evento antes da sua utilização;
 - c) Inserir nesses suportes o logótipo da FADU, bem como outros elementos identificativos que sejam solicitados de acordo com o manual de normas gráficas do mesmo;
 - d) Garantir os recursos necessários à boa organização do evento;
 - e) Garantir que estão cobertas as condições de segurança do evento, incluindo as relacionadas com seguros de responsabilidade civil e desportivo/acidentes pessoais dos praticantes;
 - f) Garantir igualdade e justiça nos resultados competitivos;
 - g) Promover os princípios da igualdade de oportunidades e o combate a manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo;
 - h) Utilizar o Portal da FADU, quando colocado à disposição pela FADU;
 - i) Utilizar o suporte de inscrições, quando fornecido pela FADU;
 - j) Convidar os representantes da FADU para as cerimónias protocolares e de entrega de prémios, quando existam;
 - k) Entrega do relatório da atividade dentro dos prazos previstos;
 - l) Envio dos dados e listagens dos participantes, salvo de utilizarem o Portal da FADU para registo dos participantes.

5. OBRIGAÇÕES DA FADU

- 5.1 A Federação Académica do Desporto Universitário, no que diz respeito aos eventos por si apoiados, compromete-se a:
- a) Respeitar a especificidade de cada organização, apenas interferindo nos aspetos constantes deste regulamento;
 - b) Sempre que possível deve colocar à disposição da organização, sem custos para esta, o Portal que permita receber e gerir as inscrições para o evento;
 - c) Apoiar o evento com o material desportivo de desgaste rápido, nas quantidades e modelo adequado às características da atividade e previstas por este regulamento;
 - d) Apoiar o evento nas condições definidas na atribuição do apoio;
 - e) Estar presente no evento, salvo motivo de força maior, em particular nas cerimónias protocolares;
 - f) Disponibilizar a inclusão dos participantes no Seguro Desportivo de grupo da FADU, desde que asseguradas as condições e requisitos de inscrição definidos pela FADU. O pagamento do prémio de seguro à FADU é da responsabilidade da organização, cabendo a esta cobrar aos participantes;
 - g) Utilizar os dados dos participantes para fins exclusivamente estatísticos e de registo interno, salvaguardando a confidencialidade dos mesmos.

6. PATROCINADORES

- 6.1 A Organização é livre de negociar os patrocinadores para o evento, sem obrigações para com a FADU, dentro das regras legais em vigor;
- 6.2 Terá apenas de ser salvaguardada a presença dos patrocinadores da FADU nos materiais e suportes disponibilizados por esta.

7. ELEGIBILIDADE

- 7.1 Cabe à entidade organizadora a definição dos requisitos de elegibilidade para cada evento, podendo abranger não só os estudantes internos como também todos os estudantes do Ensino Superior, restante comunidade académica, ou mesmo a comunidade externa, sempre que os objectivos do evento o justifiquem.
- 7.2 Cabe à entidade organizadora fazer o controlo da elegibilidade dos participantes, bem como estabelecer os procedimentos para esse efeito.
- 7.3 Os registos devem obrigatoriamente identificar a tipologia dos participantes, permitindo identificar os estudantes do ensino superior;
- 7.4 A FADU poderá adequar o seu apoio de acordo com as características de elegibilidade dos participantes, privilegiando as atividades promovidas para os Estudantes do Ensino Superior e as atividades para toda a comunidade académica.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1 A entrega de um relatório final do evento é obrigatória;
- 8.2 A entrega do relatório terá de ser feita dentro de 30 dias após o término do evento;
- 8.3 O relatório deverá conter as seguintes informações:
 - a) Número de participantes;
 - b) Programa do evento;
 - c) Clubes/entidades participantes;
 - d) Número total de participantes, discriminados por função;
 - e) Listagem com nome, número de BI/Cartão de Cidadão ou Passaporte, número de identificação fiscal e data de nascimento. Ficam isentos do envio de listagem as atividades que utilizarem o Portal da FADU para registo dos participantes;
 - f) Número de Voluntários envolvidos;
 - g) Modalidades no evento (com quadro competitivo e mapa de jogos com resultados);
 - h) Quadro classificativo final;
 - i) Fotografias e, caso existam, vídeos do evento;
 - j) Conclusões.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A candidatura/organização de um evento alvo de apoio da FADU no âmbito deste Regulamento, significa a aceitação integral do regulamento e das condições definidas na candidatura pela entidade proponente e organizadora.
- 9.2 A interpretação e aplicação deste documento, é da competência da Direção da FADU.
- 9.3 Este regulamento entra em vigor após aprovação pela Direção da FADU.
- 9.4 A interpretação dos casos omissos é efetuada por comum acordo e todas as situações não previstas e acordadas serão incluídas sob a forma de adenda a protocolo a celebrar.